

Lei nº 71 de 10 de Novembro de 1969.

110
[Signature]

Autoriza o Poder Executivo a fornecer casa de residência ao médico.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Ubajara decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fornecer por conta da Municipalidade, a casa de residência do Médico-Chefe do Posto de Saúde desta cidade e Diretor do Hospital Maternidade Alcina Costa, Dr. Antônio Fernando Nogueira, enquanto o mesmo ocupar os cargos que ora desempenha no Posto Médico e no Hospital locais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubajara, ____ de ____ de 1969.

A. Comissão de Finanças para os devidos fins.
pela das sessões da Câmara de Vereadores de
Ubajara, em 3 de Novembro de 1969.
Luiz Francisco de Sousa - Presidente

A. Comissão de Legislação para os devidos fins
pela das sessões da Câmara de Vereadores de
Ubajara, 8 de Novembro de 1969.
Luiz Francisco de Sousa - Presidente